



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1034779-72, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N 834431, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

SETEMBRO/2026



1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, analisando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para se realizar uma contratação.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade.

2. OBJETIVO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se propõe a efetuar procedimento de planejamento, retratado por documento, para contratação de objeto resultado de análise e avaliação calcadas nas necessidades ou problemas apresentados, no interesse público e na melhor solução proposta. Quando a hipótese é de viabilidade de contratação, tal estudo afigura-se como o alicerce ou fundamento técnico-legal e pressuposto para elaboração do Termo de Referência.

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a licitação para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de Pavimentação asfáltica tipo CBUQ em Diversas Ruas na sede do Município de Tauá-CE

3. DO INTERESSE PÚBLICO

A execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de sistemas de drenagem, construção de passeios acessíveis e sinalização viária em diversas ruas do Município de Tauá-CE constitui medida de relevante interesse público, voltada à melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade de vida da população. Além desses benefícios, a pavimentação proporciona maior valorização imobiliária, facilita o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, e estimula o desenvolvimento econômico local ao favorecer o transporte de pessoas e mercadorias. A obra contribui ainda para a inclusão social, ao garantir acessibilidade universal nos passeios e promover a integração dos bairros ao tecido urbano consolidado. Ademais, a redução de poeira e lama nas vias melhora as condições ambientais e de saúde pública, enquanto a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



dinamiza a economia da região, fortalecendo o sentimento de pertencimento e bem-estar dos moradores.

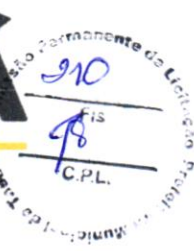
O projeto contempla vias atualmente desprovidas de pavimentação adequada, que apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso, riscos à segurança de pedestres e veículos e prejuízos à integração urbana. A intervenção proposta promove a requalificação do sistema viário local, assegurando melhores condições de circulação, conforto e durabilidade das vias, mediante a adoção de solução técnica consagrada e compatível com as normas do DNIT, SOP/CE e ABNT.

A implantação da pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada aos dispositivos de drenagem superficial e profunda, contribui para o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos recorrentes ao pavimento, além de reduzir custos futuros com manutenção corretiva. A sinalização vertical e horizontal prevista amplia a segurança do tráfego, enquanto os passeios acessíveis, elaborados conforme a ABNT NBR 9050, garantem acessibilidade universal e inclusão social.

Sob o aspecto social, a obra representa avanço significativo ao proporcionar deslocamentos mais seguros e eficientes, facilitar o acesso da população a serviços públicos essenciais e promover a valorização das áreas contempladas. A pavimentação também amplia a acessibilidade e favorece o uso dos equipamentos e espaços públicos, tornando-os mais integrados e disponíveis à comunidade. No campo urbano, a intervenção fortalece a organização do espaço público, melhora a conexão entre diferentes áreas da cidade e contribui para a qualificação da paisagem urbana.

Do ponto de vista econômico, a pavimentação das vias estimula o desenvolvimento local, valoriza os imóveis da região, favorece o transporte de pessoas e mercadorias e gera empregos diretos e indiretos durante a execução das obras. Ademais, o projeto foi concebido com base em orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e composições de preços fundamentadas em tabelas oficiais, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação do objeto descrito no relatório técnico revela-se plenamente justificada como ação de interesse coletivo, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para o fortalecimento da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento sustentável do Município de Tauá/CE.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de drenagem, construção de passeios acessíveis e sinalização viária em vias localizadas em diversas ruas da sede do município, atualmente desprovidas de pavimentação adequada, conforme caracterizado no relatório técnico que subsidia o presente processo.

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, insegurança viária, prejuízos à mobilidade urbana e comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O projeto elaborado demonstra, de forma técnica e detalhada, a necessidade de intervenções estruturais que garantam melhoria das condições de circulação, conforto, segurança e durabilidade do sistema viário urbano.

A solução adotada — pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada à implantação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, sinalização vertical e horizontal e passeios acessíveis conforme a ABNT NBR 9050 — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, SOP/CE e ABNT, promovendo maior vida útil das vias e redução de custos futuros com manutenção corretiva.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, ampliando a acessibilidade universal, reduzindo riscos de acidentes e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a obra fortalece a integração dos bairros, organiza o espaço público e valoriza o entorno urbano.

No âmbito econômico, a pavimentação das vias fomenta o desenvolvimento local, facilita o transporte de pessoas e mercadorias, valoriza os imóveis da região e gera impactos positivos na dinâmica econômica do município, além de propiciar a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão dos serviços remanescentes de intervenções anteriormente iniciadas, evitando a paralisação prolongada das obras, a deterioração das etapas já executadas e o desperdício dos recursos públicos empregados, de modo a garantir a plena funcionalidade da infraestrutura projetada e a efetiva entrega dos benefícios à população.



A execução da obra será viabilizada com recursos oriundos do Convênio 834431, devendo ser realizada por empresa com comprovada capacidade técnica e uso de materiais adequados ao tipo de pavimento (CBUQ), conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A contratação assegura o atendimento ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, além de contribuir para a sustentabilidade da malha viária da sede do município.

Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada, uma vez que promove a valorização das vias urbanas de Tauá, reforça a infraestrutura logística local e assegura melhores condições de deslocamento para a população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico.

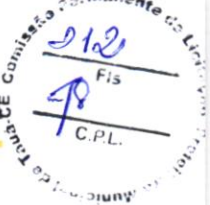
5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 400/2025, anexo aos autos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico, para a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1034779-72, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N 834431, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tauá/CE e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no que tange às exigências. **Trata-se de serviço especial de engenharia.**

6.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação caracteriza-se simultaneamente como serviço não contínuo, contratado por escopo, e como serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XVII e XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de uma obrigação específica imposta à contratada, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1034779-72, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N 834431, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. O serviço deverá ser realizado dentro do período predeterminado no contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico anexo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos da legislação vigente.

6.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O contrato terá duração inicial de 90 (noventa) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico anexo. Poderá ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada, visando garantir a conclusão adequada da obra dentro dos padrões exigidos.

6.3. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará princípios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, gestão eficiente de resíduos da construção, otimização de recursos naturais como água e energia, bem como medidas de redução de impacto ambiental no entorno da obra.

6.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de transição contratual, pois trata-se de uma nova construção e não de continuidade de serviços previamente contratados. Dessa forma, não há necessidade de ajustes entre contratos distintos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado a elaboração de projeto e orçamento para a construção do objeto contratado, conforme Projeto Básico de Engenharia acostado aos autos.



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo do Projeto Básico de Engenharia.

O preço utilizado na planilha orçamentária, sendo adotada a alternativa SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada para a contratação é de **R\$ 902.517,38 (novecentos e dois mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de solução adotado foi definido com base em estudos técnicos de natureza topográfica, geométrica, geotécnica e hidrológica, culminando na escolha de uma solução consagrada e adequada às condições locais. As intervenções propostas buscam garantir durabilidade, eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Os principais serviços a serem executados consistem em:

Pavimentação Asfáltica: regularização do subleito e execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 5,0 cm, solução que proporciona maior resistência ao tráfego, conforto de rolamento e redução da poeira e lama nas vias contempladas.

Drenagem Urbana: implantação de meios-fios conjugados com sarjetas, gárgulas com descida d'água e, quando necessário, bueiros, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e a degradação precoce do pavimento.

Passeios Acessíveis: construção de calçadas em piso de concreto, com rampas de acesso, rebaixamentos e instalação de piso tátil, em conformidade com a ABNT NBR 9050, assegurando acessibilidade universal e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.



Sinalização Viária: implantação de sinalização horizontal e vertical, com faixas de cixo, legendas de advertência e placas de regulamentação, visando à organização do tráfego e ao aumento da segurança de pedestres e condutores.

As soluções adotadas são indispensáveis para a consolidação de um sistema viário urbano funcional e seguro, reduzindo custos de manutenção, melhorando a fluidez do tráfego e promovendo a valorização dos bairros atendidos. O conjunto das intervenções contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao proporcionar deslocamentos mais eficientes e ambientes urbanos mais organizados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em grupos independentes. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em grupo único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que as intervenções proporcionem vias com melhores condições de trafegabilidade, conforto e durabilidade, reduzindo transtornos causados pela poeira, lama e irregularidades do solo, sobretudo em períodos chuvosos. A implantação dos dispositivos de drenagem contribuirá para o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e a degradação precoce do pavimento.



A construção de passeios acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 9050, promoverá acessibilidade universal e inclusão social, enquanto a sinalização horizontal e vertical fortalecerá a organização do tráfego e a segurança de pedestres e condutores. De forma integrada, as obras permitirão maior fluidez na circulação, melhor acesso aos serviços públicos e valorização das áreas atendidas.

Como resultado indireto, o empreendimento contribuirá para a valorização imobiliária, o estímulo à economia local, a geração de empregos durante a execução das obras e o fortalecimento da infraestrutura urbana, reafirmando o compromisso da gestão municipal de Tauá/CE com o desenvolvimento urbano sustentável, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Ademais, os benefícios se estendem aos equipamentos públicos presentes no bairro, como a unidade de acolhimento ao idoso e o estádio de futebol. A melhoria das vias de acesso, da sinalização e dos passeios acessíveis facilitará o deslocamento de idosos, familiares e profissionais, promovendo mais segurança e conforto para quem utiliza esses espaços. Para o estádio de futebol, o acesso qualificado e a redução de poeira e lama favorecem a realização de eventos esportivos, ampliando a participação da comunidade e incentivando práticas de lazer e esporte. Essas melhorias proporcionam maior integração dos moradores aos equipamentos públicos, potencializando o uso e a funcionalidade dessas estruturas essenciais para o bem-estar social.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013, da Lei 14.133/2021, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.



É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, prevista em Edital e seus anexos.

Atendimento às exigências técnicas, que são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Por fim, designação de Servidor da SEINFRA/PMT, com formação e competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo à SEINFRA/PMT proporcionar meios físicos e humanos como diárias para viagens e hospedagem, computador, internet, telefonia, veículos, apoio técnico, jurídico, ambiental, contábil, financeiro, entre outros, que compõe a SEINFRA/PMT e que respondem solidariamente na execução, fiscalização e apoio ao Gestor do Instrumento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

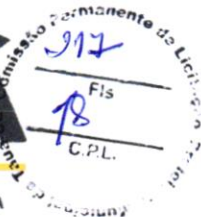
Não há, no que concerne ao escopo do objeto a ser contratado, a necessidade a priori de contratações correlatas ou interdependentes. Haja visto que, o município de Tauá já dispõe de corpo técnico suficiente para suprir a demanda de fiscalização. Na mesma toada, por se tratar de uma execução com baixa quantidade de insumo, não há a previsão de contratos correlatos/interdependentes que possam atingir de forma substancial o contrato.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couberem, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços deverá ser exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



- e) usar produtos de **limpeza** e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e **especificações** determinadas pela Anvisa;
- f) racionalizar o **consumo** de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de **água tratada**;
- g) fornecer aos **empregados** os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de **serviços**;
- h) respeitar as **normas** brasileiras - NBR publicadas pela associação brasileira de normas técnicas sobre **resíduos sólidos**;

A CONTRATADA **deverá** observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção **civil** estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução **Normativa** SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) o gerenciamento **dos** resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e **procedimentos** do plano municipal de gestão de resíduos da construção civil e do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) nos termos dos **artigos** 3º e 10º da resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá **providenciar** a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil **originários** da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe **A** (**reutilizáveis** ou **recicláveis** como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na **forma** de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de **material** para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe **B** (**recicláveis** para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou **encaminhados** a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua **utilização** ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe **C** (**para** os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente **viáveis** que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, **transportados** e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;

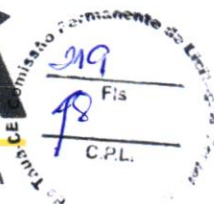
d) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004”.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

16. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXXVIII, “a” e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo ampla concorrência e transparência no certame.

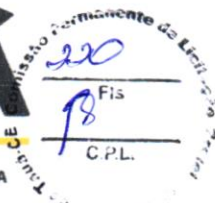
17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob a ótica da necessidade pública, a iniciativa atende a uma demanda concreta por melhoria da infraestrutura viária urbana, uma vez que as vias contempladas encontram-se sem pavimentação adequada, apresentando condições precárias de trafegabilidade, riscos à segurança de pedestres e veículos e dificuldades de acesso, sobretudo em períodos chuvosos. A intervenção proposta contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da qualidade de vida da população residente nas áreas atendidas.

Do ponto de vista técnico, o projeto foi elaborado com base em levantamentos topográficos, estudos geométricos, hidrológicos e geotécnicos, adotando soluções consagradas e compatíveis com as condições locais. Os serviços previstos — incluindo regularização do subleito, execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), implantação de meios-fios, sarjetas, dispositivos de drenagem, passeios acessíveis conforme a ABNT NBR 9050 e sinalização horizontal e vertical — observam rigorosamente as normas da ABNT, do DNIT e da SOP/CE, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado das vias.

Sob o aspecto econômico, a viabilidade da contratação é reforçada pela existência de orçamento detalhado, memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico-financeiro e composições de preços unitários fundamentadas em tabelas oficiais (SEINFRA, SINAPI e ANP), assegurando transparência, racionalidade e uso eficiente dos recursos públicos. A adoção do CBUQ como solução de pavimentação reduz custos de manutenção futura e amplia a vida útil do pavimento, configurando alternativa técnica e economicamente vantajosa para o município.

No campo social e urbano, a execução das obras permitirá maior integração dos bairros ao tecido urbano consolidado, facilitará o acesso da população a serviços públicos e equipamentos



urbanos e promoverá a **valorização** das áreas beneficiadas. Ademais, a obra gerará empregos diretos e indiretos durante sua **execução**, contribuindo para o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, a **contratação** do objeto descrito no relatório técnico mostra-se tecnicamente adequada, economicamente **viável** e socialmente necessária, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, **economicidade** e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, configurando-se como **intervenção** estratégica e sustentável para o desenvolvimento urbano do Município de Tauá/CE.

Diante do exposto, **conclui-se** pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, nos termos **do art.** 18, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a solução mais vantajosa para a **administração pública** e para a coletividade.

Tauá/CE, 09 de setembro de 2026.

Tarsis Cavalcante **Mota**
Ordenador de Despesas

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP

Kleber Correia Lima Filho
Coordenador Geral
UGP - Unidade de Gestão de Projetos
CREA - 8036 D
Matrícula - 00065511